



LEI 1.458/2010

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1054/2006, QUE DISPÕE SOBRE CRIA FUNDO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-FAD.”

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1054/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os recursos do FAD serão movimentados em conta corrente bancária especial do Fundo e mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1054/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º....

I- ...

II- Firmar convênios com entidades que tenham pertinência temática com a finalidade do FAD.

III- Programas de Formação para as áreas de tratamento do uso ou tráfico de drogas.

IV- ...

V- ...

VI- Compra, confecção e distribuição de materiais e bens necessários a prevenção e tratamento do uso de drogas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste – RO, 18 de março de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal